

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS (IG) E PATRIMÔNIOS IMATERIAIS NO BRASIL: ANÁLISE DO PROCESSO DE PROTEÇÃO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO NACIONAL

Pedro Henrique de Souza Santos¹ - Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6022-838X>
Márcia Filgueiras Rebelo de Matos² - Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3769-9364>
Alcides dos Santos Caldas³ - Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4554-4741>

¹ Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil*
² Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil**
³ Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil***

Artigo recebido em 02/08/2023 e aceito em 15/06/2024

RESUMO

As Indicações Geográficas (IG) e os Patrimônios Imateriais (PI) valorizam a cultura local e configuram-se como ferramentas importantes para o fortalecimento dos processos históricos que permeiam o território. Assim, o objetivo deste trabalho é analisar os registros de IG e de PI brasileiros, compreendendo sua relação com o processo de proteção e ocupação do território nacional. Trata-se de um levantamento bibliográfico e documental, a partir da coleta, tabulação e análise de informações quali-quantitativas disponibilizadas em sites institucionais e na biblioteca eletrônica Google Acadêmico. Como resultados, destacaram-se as demandas e burocracias relacionadas ao processo de regularização, solicitação e registro de IG e de PI, desde sua previsão em normativas específicas até o presente. Diferente da IG, que obedece à lógica capitalista, o registro de PI objetiva unicamente a salvaguarda cultural do bem. Também foi observado que a maior parte dos registros de IG localiza-se no Sudeste (35,86%), enquanto os PI, no Nordeste (37,5%). Devido ao processo de ocupação e exploração do território brasileiro ter se concentrado no litoral, o bioma Mata Atlântica foi o que mostrou mais recursos protegidos (IG e PI). Conclui-se que aprofundar discussões acerca da proteção dos recursos brasileiros relacionados ao saber-fazer tradicional no país pode contribuir para a divulgação e valorização da cultura e dos saberes tradicionais.

Palavras-chave: Biomas; patrimônio intelectual; patrimônio imaterial.

* Discente do curso de graduação do Departamento de Geografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia. E-mail: pedrohenriq41@gmail.com

** Professora Adjunto I do curso de Gastronomia da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Graduada em Nutrição (UFBA). Mestre em Ciência de Alimentos (UFBA), Cozinheira Profissional (SENAC - BA). Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia (POSGEO) da UFBA. E-mail: mfrmatos@ufba.br

*** Professor Associado IV da Universidade Federal da Bahia. E-mail: alcides.caldas@ufba.br

GEOGRAPHICAL INDICATIONS (GI) AND INTANGIBLE HERITAGE IN BRAZIL: ANALYSIS OF THE PROCESS OF PROTECTION AND OCCUPATION OF THE NATIONAL TERRITORY

ABSTRACT

Geographical Indications (GI) and Intangible Heritage (IP) value the local culture and are important tools to strengthen the historical processes that permeate the territory. Thus, the objective of this work is to analyze the Brazilian GI and IP records, understanding their relationship with the process of protection and occupation of the national territory. This is a bibliographical and documentary survey, based on the collection, tabulation and analysis of quali-quantitative information available on institutional websites and on the Google Scholar electronic library. As a result, the demands and obligations related to the process of regularization, request and registration of GI and IP were highlighted, from its forecast in specific regulations to the present. Unlike the GI, which obeys the capitalist logic, the registration of IP only aims at the cultural safeguard of the property. It was also observed that most of the GI records are located in the Southeast (35.86%), while the PI, in the Northeast (37.5%). Due to the process of occupation and exploitation of the Brazilian territory having been concentrated on the coast, the Atlantic Forest biome was the one that showed the most protected resources (GI and IP). It is concluded that deepening discussions on the protection of Brazilian resources related to traditional know-how in the country can contribute to the dissemination and appreciation of culture and traditional knowledge.

Keywords: Biomes; intellectual property; intangible heritage.

INDICACIONES GEOGRÁFICAS (IG) Y PATRIMONIO INMATERIAL EN BRASIL: ANÁLISIS DEL PROCESO DE PROTECCIÓN Y OCUPACIÓN DEL TERRITORIO NACIONAL

RESUMEN

Las Indicaciones Geográficas (IG) y el Patrimonio Inmaterial (PI) valorizan la cultura local y son herramientas importantes para fortalecer los procesos históricos que permean el territorio. Así, el objetivo de este trabajo es analizar los registros brasileños de IG e PI, comprendiendo su relación con el proceso de protección y ocupación del territorio nacional. Se trata de un levantamiento bibliográfico y documental, basado en la recopilación, tabulación y análisis de información cuali-cuantitativa disponible en los sitios web institucionales y en la biblioteca electrónica Google Scholar. Como resultado, se destacaron las exigencias y burocracias relacionadas con el proceso de regularización, solicitud y registro de IG y PI, desde su previsión en normativa específica hasta la actualidad. A diferencia de la IG, que obedece a la lógica capitalista, el registro de la PI sólo apunta a la salvaguarda cultural del bien. También se observó que la mayor parte de los registros GI están ubicados en el Sudeste (35,86%), mientras que el PI, en el Nordeste (37,5%). Debido a que el proceso de ocupación y explotación del territorio brasileño se concentró en la costa, el bioma de la Mata Atlántica fue el que mostró los recursos más protegidos (GI y PI). Se concluye que profundizar las discusiones sobre la protección de los recursos brasileños relacionados con los saberes tradicionales en el país puede contribuir a la difusión y valorización de la cultura y los saberes tradicionales.

Palabras-clave: Biomas; propiedad intelectual; patrimonio inmaterial.

INTRODUÇÃO

A Indicação Geográfica (IG) é um tipo de propriedade intelectual, cujo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) registra sob a designação de Indicação de Procedência (IP) ou Denominação de Origem (DO), segundo a Lei nº 9.279/96, que regula as IG no Brasil (Brasil, 1996). De acordo com essa normativa, a IP diz respeito ao nome de alguma localidade (país, cidade ou região) que tenha se tornado conhecida como polo de fabricação e/ou extração de determinado produto, tornando-a um centro de produção especializado; já a DO diz respeito a alguma localidade, cujas características dos produtos estejam diretamente relacionadas ao meio geográfico (fatores naturais e antrópicos). Vale ressaltar que, apesar de existirem distinções entre ambas, não há qualquer tipo de hierarquia entre elas, sendo escolha dos produtores ou prestadores de serviço optar pelo tipo mais adequado, desde que preencham os requisitos pré-determinados (Cunha, 2011; Brasil, 2022).

Para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), as IG tornam-se ferramentas de valorização coletiva do território e dos produtos tradicionais. Além disso, elas agregam valor ao produto em questão, permitindo que este tenha um valor diferencial frente aos concorrentes, alavancando a economia local. Ainda segundo o SEBRAE (2016), as IG projetam uma imagem associada à qualidade, reputação e identidade do produto ou serviço.

Dessa forma, o registro de IG pode conferir maior competitividade nos mercados nacional e internacional, melhorando a comercialização dos produtos ou a oferta dos serviços e ajuda a evitar o uso indevido por produtores instalados fora da região geográfica demarcada. Para o consumidor, o produto com IG é a garantia de um produto único, com diferenciais de qualidade e sustentabilidade; para a região, a IG estimula o desenvolvimento da governança local, promove o turismo e as atividades culturais daquela localidade (SEBRAE, 2016). Assim, as IG se destacam dos demais produtos do mercado, pois tal registro confere procedência aos produtos ou serviços, gerando um fator diferenciador a eles, de forma a indicar que estes possuem qualidades peculiares típicas, muitas vezes, dos meios geográficos (Cunha, 2011).

Valorizar as IG é uma forma de fortalecer a cultura e a nacionalidade em nível local e/ou regional, uma vez que a notoriedade dos produtos ou serviços registrados com este signo distintivo evidencia sua importância também como patrimônio imaterial. Os bens de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios culturais pertencentes à vida social, sendo que, no Brasil, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) categoriza os mesmos em quatro Livros de Registros distintos: Livro dos Saberes, Livro das Celebrações, Livro das Expressões e Livro dos Lugares (IPHAN, 2022).

Segundo Lossio e Perreira (2007), com a evolução do capitalismo, a cultura popular também passou a incorporar inovações sem se descaracterizar, ou seja, mantendo o enfoque no tradicional e nas mais diferentes manifestações populares. Isso torna o registro em nível nacional dos patrimônios imateriais e das IG fundamental para manutenção e valorização da cultura local. Assim, as IG se beneficiam do registro patrimonial imaterial para se estabelecer, ao passo que também têm a função de valorizar, preservar e proteger o patrimônio cultural e imaterial, de forma que ambos garantem que os processos produtivos sejam mantidos e passados por gerações (Cunha, 2011).

Além de valorizar a cultura local, os patrimônios e as IG configuram-se como ferramentas importantes para fortalecimento dos processos históricos que permeiam o território. Isso porque, para Oliveira e Perrafan (2013), o território emerge das relações sociais que não são neutras e que estas relações são produtos de inúmeras relações de poder exercidas em vários níveis da cadeia social. Essas relações são diferenciadas em cada parte do território, configurando uma identidade diferente em cada um deles, influenciadas por processos históricos, geográficos, biológicos, produtivos e familiares (Echeverri, 2009). Isso fará com que cada IG e patrimônio imaterial configurem-se sob um território específico com identidades peculiares.

Dessa forma, partir do vínculo estabelecido entre IG, patrimônio imaterial e território, o objetivo deste trabalho é analisar os registros de IG e de patrimônio imaterial brasileiros compreendendo sua relação com o processo de proteção e ocupação do território nacional.

METODOLOGIA

Trata-se de um levantamento bibliográfico e documental, cujo processo de construção do trabalho aconteceu em três etapas. A primeira delas foi o levantamento de todas as IG registradas pelo INPI (INPI, 2021). As informações das IG foram coletadas de seus respectivos Cadernos de Especificações Técnicas e Fichas Técnicas disponibilizados no site do INPI, a saber: nome do registro, ano de registro, unidade(s) federativa(s), território(s) de abrangência, tipo de IG (IP ou DO), produto ou serviço relativo à IG, tipo de produto ou serviço, subtipo de produto, especificações e características da IG. Com essas informações tabuladas, foi possível criar uma série de gráficos mostrando como esses atributos se comportam e elaborar mapas de localização para espacializar a presença das IG no território, utilizando para isso o Software livre Qt Geographic Information (QGIS).

O mesmo processo (segunda etapa) se repetiu para os dados dos patrimônios imateriais registrados no IPHAN (IPHAN, 2022). No entanto, na tabulação foram utilizados os atributos: nome do patrimônio,

ano de registro, unidade federativa, território(s) de abrangência, tipo de patrimônio (conforme os Livros de Registros), tipo de saber/manifestação e subtipo de produto (in natura ou processado). Para relacionar os registros (tanto patrimonial quanto de IG) aos biomas brasileiros, foi consultado o site do IBGE (IBGE, 2022).

Por fim, o último passo (terceira etapa) foi analisar quantitativa e qualitativamente os dados e os mapas para compreender o que eles refletem sobre onde esses registros estão localizados e quais as principais relações com seu local de origem e processo de ocupação do território nacional. É importante ressaltar que a análise dos dados estabeleceu um comparativo entre os registros das IG e os patrimoniais e que a terceira etapa contou com um suporte de revisão bibliográfica narrativa, para subsidiar a análise dos resultados relativos ao levantamento documental (primeira e segunda etapas), utilizando-se para isso uma busca na biblioteca eletrônica Google Acadêmico, utilizando-se como palavras-chave os termos “Indicação Geográfica”, “biomas”, “patrimônio cultural”, “patrimônio imaterial” e “ocupação territorial do Brasil”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Análise do processo de proteção (intelectual e imaterial) do território brasileiro a partir dos registros de IG e de patrimônios imateriais

No presente estudo, foram levantados 101 registros de IG e 49 de patrimônios imateriais. O principal marco para regulamentação das IG no Brasil foi a Lei nº 9.729 que regulamenta a propriedade industrial, dentre elas as IG, sendo a primeira IG registrada no país a Região dos Vinhos Verdes, em 1999, que é uma DO internacional localizada no Noroeste português. De acordo com Reis (2015), Portugal se destaca entre os países europeus que consideram IG com patrimônio, sendo este fato um condicionante para o país ser um dos percussores no cenário mundial em relação à valorização das IG.

A primeira IG brasileira, a Vale dos Vinhedos, entretanto, só foi registrada em 2002 pelo INPI, sendo a mesma localizada nos municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo Azul, no Rio Grande do Sul. Esta IG se destaca no cenário nacional não somente pelo seu pioneirismo, mas também por demonstrar uma complexa organização entre os produtores locais. Tal relevância na produção de vinho está diretamente relacionada com o processo de imigração europeia (notadamente italiana) para a região (Cunha, 2011).

Essa atividade econômica se tornou muito rentável por volta de 1920, sendo nesta época criado o Sindicato do Vinho, com o objetivo de defender os interesses dos vinicultores (Cunha, 2011). A partir deste momento, começaram a surgir cooperativas, fazendo com que os pequenos produtores vendessem seus vinhos diretamente ao mercado, sem a necessidade de vender para grandes vinícolas. Dessa forma, percebe-se o grande pioneirismo da região em relação à organização dos produtores, possibilitando pressupostos para registro da IG na região (Cunha, 2011).

Estes achados corroboram com Reis (2015), que relatou que o processo de valorização das IG no território brasileiro foi tardio e o que se teve, a priori, foi a possibilidade de valorização dos produtos por parte dos produtores, de forma que esse motivo foi um catalisador para o surgimento da primeira IG nacional.

Trazendo uma relação com a ocupação do território, Reis (2015) aponta que algumas IG disputam com os grandes produtores latifundiários, embora nem todas elas sigam a lógica capitalista. Assim, essa autora classifica as IG em dois tipos: o primeiro, com o objetivo de valorização dos patrimônios e outro, de reconfigurar territórios, produzindo novos espaços, consoante com a lógica produtivista de valorização do capital e da propriedade fundiária (Reis, 2015).

O primeiro tipo de IG é entendida como um instrumento de valorização do saber-fazer tradicional, do patrimônio imaterial, atrelado à preservação das paisagens naturais. Desta forma, várias são as repercussões da IG nesta análise: a produção traz satisfação ao produtor, estimula investimentos na própria zona de produção, aumenta a participação do produtor no ciclo de comercialização, estimula a melhoria na qualidade dos produtos e contribui para preservação das características e da tipicidade dos mesmos (Cunha, 2011).

Já o segundo tipo é pautado em leis nacionais e internacionais de propriedade intelectual, de forma a assegurar a conquista e a proteção de direitos, bem como de rendimentos (lucros e rendas) de monopólio. Trata-se de uma instrumentação que pode ser utilizada ou desenvolvida pelo capital para conquistar ou manter nichos de mercado, além de quebrar barreiras não tarifárias, sob a égide do Estado, uma vez que as IG contribuem para valorização de um produto ou serviço específico e, conseqüentemente, da propriedade fundiária (Reis, 2015).

Segundo Cunha (2011), além de valorizar os produtos e os produtores, as IG são instrumentos de reconhecimento que aumentam o valor agregado dos produtos, pois tornam-se menos sujeitos à concorrência com outros congêneres, dado a sua originalidade. Assim, a IG promove uma relação de

confiança com o consumidor, visto que este signo distintivo visa garantir a aquisição de um produto único com particularidades regionais.

De acordo com Müller (2012), diferentemente das IG, os registros dos patrimônios imateriais são instrumentos de valorização e apoio que favorecem sua preservação cultural. Dessa forma, não podem ser apropriadas como forma de buscar possibilidades para a produção capitalista. Ainda segundo a autora, os patrimônios não devem ser vistos como instrumentos de tutela, pois são oriundas de processos culturais, sociais e naturais de acordo com suas dinâmicas específicas (Müller, 2012).

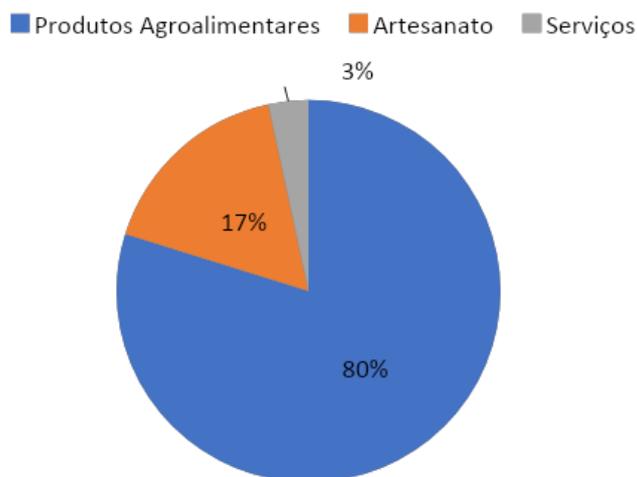
O Decreto nº 3.551/2000 regulamenta a implementação e execução de política específica do patrimônio cultural imaterial em nível federal (Brasil, 2000). Desta feita, o primeiro bem cultural registrado foi o Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, registrado no Livro dos Saberes em 2002 pelo IPHAN. De acordo com o IPHAN (2006), a inscrição de bens nos Livros de Registro contribui para o reconhecimento e valorização de determinada manifestação cultural. Outrossim, auxilia estimulando a sociedade para que haja um maior envolvimento na tarefa de preservar esses bens e cria condições para o apoio de instituições públicas e privadas na salvaguarda dos mesmos.

Preservar os bens culturais é fundamental, pois existem alguns fatores que interferem na sua continuidade e manutenção. De acordo com o IPHAN (2012), os principais problemas que interferem na continuidade das expressões culturais tradicionais são o turismo, a apropriação inadequada da mídia, a uniformização de produtos oriundos do processo de globalização da economia, da apropriação industrial e a comercialização inadequada.

Além disso, os patrimônios registrados serão protegidos tanto pelo Estado quanto pela sociedade civil, a fim de identificar problemas que ameaçam a continuidade da existência dos bens, e também fazer com que este bem cultural melhore a vida das pessoas. Atrelado a isso, quando ocorre o registro, o IPHAN se obriga a permanecer promovendo a documentação de tudo que acontece com essa manifestação cultural para continuar apoiando a perpetuação da mesma (IPHAN, 2006).

Sobre as possibilidades de proteção por IG no Brasil, a Figura 1 apresenta a categorização das mesmas em três distintos segmentos.

Figura 1. Porcentagem de IG de produtos agroalimentares, artesanato e serviços registradas no Brasil pelo INPI entre 1999 e 2022.

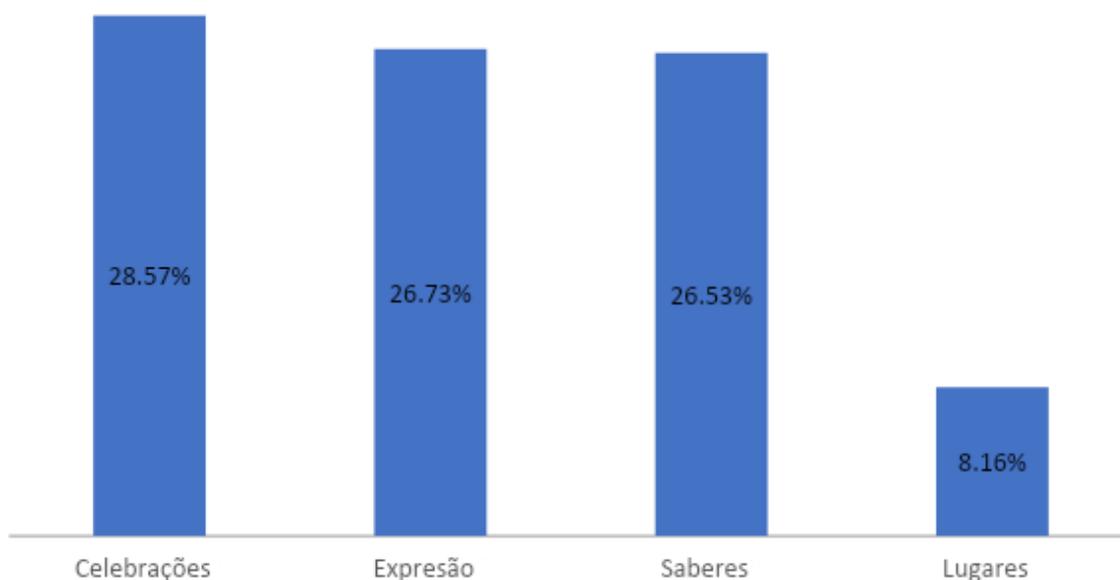


Fonte: INPI, 2022. Organizado pelos autores, 2022.

A Figura 1 evidencia que grande parte das IG compreende produtos agroalimentares. Esta situação é explicada, sobretudo, devido ao fato do Brasil ser um grande produtor e exportador de alimentos e bebidas no mercado mundial (IBGE, 2019). De acordo com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA, 2019), nos últimos anos, a quantidade de produtos exportados pelo agronegócio brasileiro apresentou forte e contínuo crescimento ao longo do tempo, ou seja, o setor primário da economia do Brasil continua sendo forte protagonista nas relações econômicas presentes no território. Este resultado reflete uma tendência mundial, uma vez que as legislações nacionais que regem as IG diferem entre os países, de forma que nem todos incorporam outros tipos de produtos (que não os agroalimentares) às possibilidades de registro. Além disso, ressalta-se que ao incorporar serviços como ativos passíveis a registro, o Brasil inova e se diferencia do rol de opções concebíveis à IG no cenário internacional, restrito a produtos (Reis, 2015).

Sobre os patrimônios imateriais, é possível estabelecer o quantitativo desses registros de acordo com seus respectivos Livros (Figura 2).

Figura 2. Porcentagem de patrimônios imateriais registrados pelo IPHAN no Brasil, por Livros de Registros, entre 2002 e 2022.

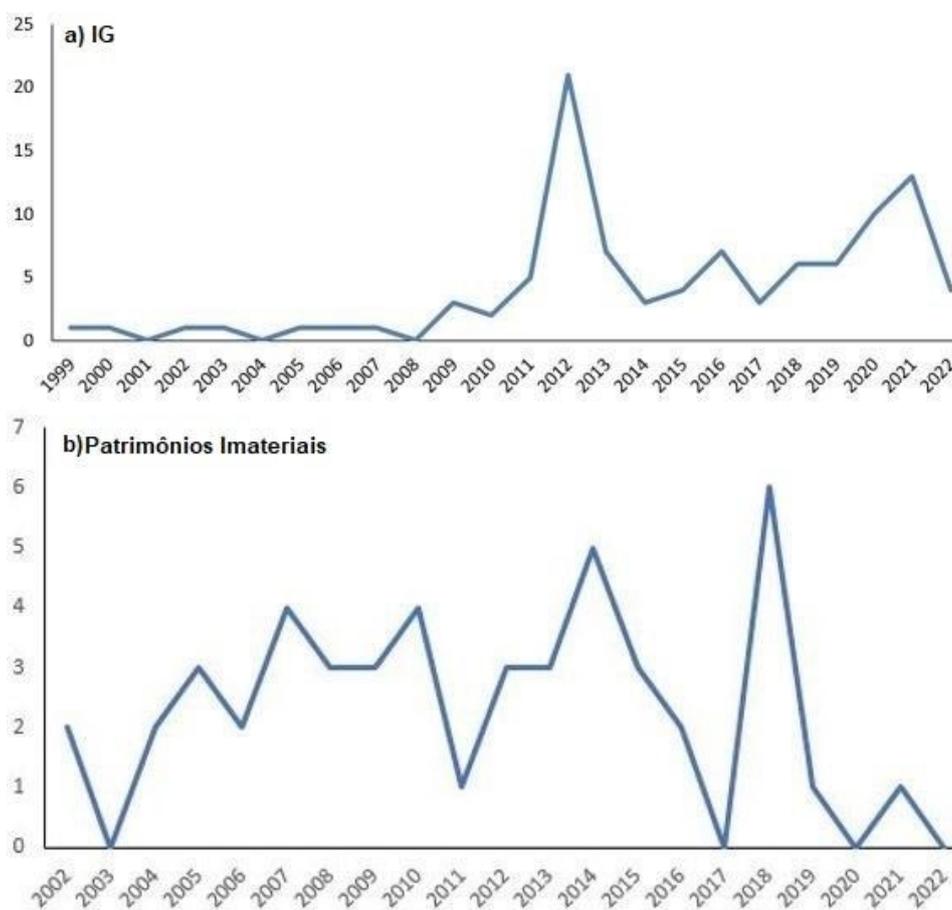


Fonte INPI, 2022. Organizado pelos autores, 2022.

A Figura 2 demonstra que há certo equilíbrio entre os registros no Livro das Celebrações, Expressão e Saberes, enquanto o Livro dos Lugares apresenta o menor número de registros. Vale ressaltar que 4 bens imateriais (constantes no Livro dos Saberes) correspondem a IG registradas, são elas: Ofício das Paneleiras de Goiabeiras; Modo Artesanal de Fazer Queijo de Minas, nas Regiões do Serro e das Serras da Canastra e do Salitre; Produção Tradicional e Práticas Socioculturais Associadas à Cajuína no Piauí e Tradições Doceiras da Região de Pelotas e Antiga Pelotas (Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo, Turuçu) (IPHAN, 2022). Considerando que este Livro concentra as culturas relacionadas a elaboração de produtos (artesanato e alimentos), ele é o único que se correlaciona diretamente à IG e, devido ao fato da IG da espécie IP valorizar a notoriedade do produto ou serviço dado sua origem, e que a mesma deve ser comprovada com informações histórico-culturais a respeito, ratifica-se que o fato de um bem ser registrado como patrimônio imaterial contribui para a obtenção da IG.

A Figura 3 apresenta a quantidade de registros (IG e patrimônios imateriais) por ano no Brasil.

Figura 3. Números de registros de IG e de patrimônios imateriais no Brasil entre 1999 e 2022 e 2002 e 2022, respectivamente.



Fonte: IPHAN (2022); INPI (2022). Organizado pelos autores, 2022.

A Figura 3 apresenta que, desde 1999 (ano de registro da primeira IG) até 2011, o número de IG no Brasil era muito pequeno. No entanto, em 2012, houve um grande aumento na quantidade de registros, sendo o ano que mais se destaca. De 2012 até 2019 ocorreu certa estabilidade no número, com tendência de crescimento nos registros após esse ano. No Brasil, a partir da Lei nº 9.249/1996 (Brasil, 1996), foram criadas várias resoluções e instruções normativas para orientar o registro de uma IG. As principais dentre elas foram: a Instrução Normativa 25/2013 (INPI, 2013), que estabeleceu condições para o registro das IG no INPI, que vão desde o nome geográfico até a entrega de petições para o registro; a Resolução INPI nº 75/2000 (INPI, 2000), que teve como foco estabelecer condições para o registro das IG no INPI, além de estabelecer condições para os pedidos de registros seguirem; e a mais recente delas (única em vigor, uma vez que ela unificou todas as instruções normativas anteriores), a Portaria nº 04/ 2022 (Brasil, 2022), que estabelece condições para o registro das IG, dispõe sobre a recepção e o processamento dos pedidos e petições e sobre o Manual de Indicações Geográficas.

O Manual de Indicações Geográficas foi normatizado em 2020 pelo INPI, por meio da Portaria nº 415/2020 (Brasil, 2020). Por se tratar de um portal eletrônico, esse equipamento torna-se muito mais operacional e acessível ao usuário do sistema, subsidiando a adequada abertura de processo de pedido de registro de IG junto ao INPI. Assim, ele pode ser considerado uma compilação de vários dados e informações práticas que foram institucionalizados ao longo dos anos e estão atualmente em vigor.

Entretanto, considera-se que pedido de registro tornou-se um processo complexo ao longo dos anos, isso porque é um sistema burocrático no qual várias demandas são exigidas pelo órgão responsável. Além disso, há custos envolvidos, o que pode acarretar numa baixa procura por este tipo de proteção, além do pouco conhecimento deste tipo de registro pelos pequenos produtores rurais.

Na perspectiva do patrimônio imaterial, nota-se ainda na Figura 3 que em 2014 e 2018 houve um maior número de registros de patrimônio imaterial, sendo que em 2007 e 2010 também são perceptíveis números consideráveis de registros. No entanto, o gráfico indica uma tendência de decréscimo desses registros no Brasil a partir de 2019 até 2021.

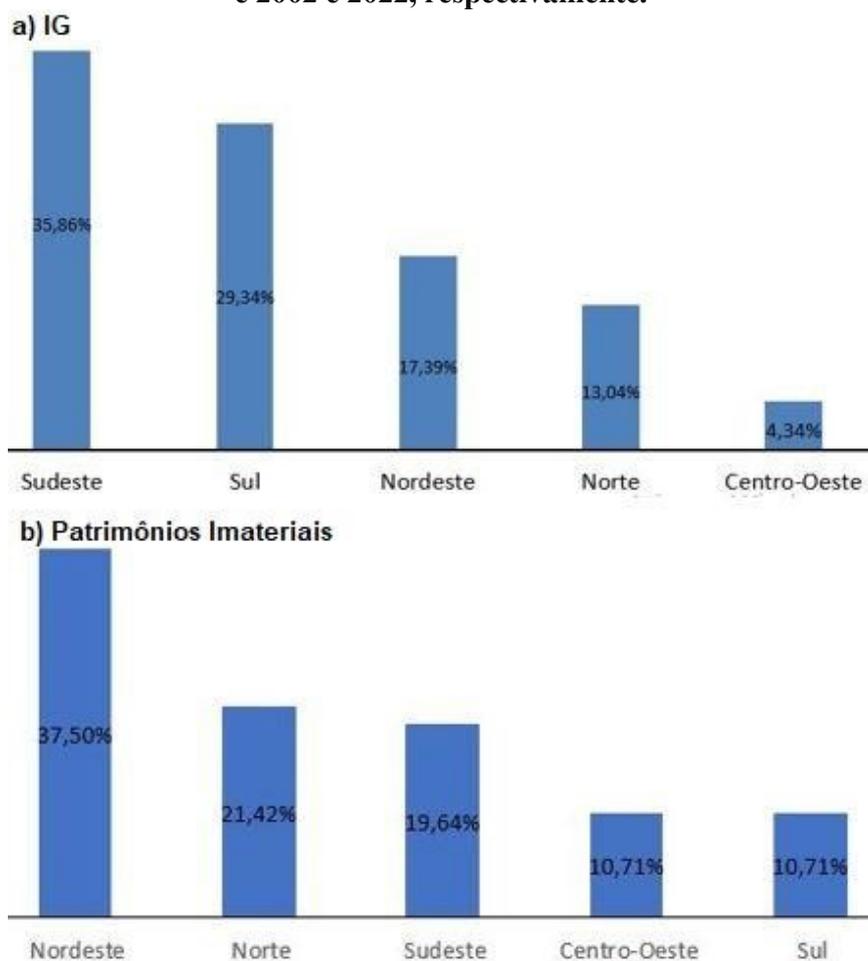
De acordo com o IPHAN (2022), o processo de registro de um patrimônio imaterial requer inúmeras etapas, dentre elas a pesquisa documental, pesquisa de campo, mobilização e consenso social sobre os propósitos do patrimônio, argumentação sobre o valor do bem cultural e o diagnóstico sobre vulnerabilidade. É um processo político-administrativo que culmina na inscrição do patrimônio em um dos Livros de Registros, sendo esta ação de responsabilidade do Estado e da sociedade, visto que é o Estado que irá apresentar a proposta de titulação do bem cultural.

Neste sentido, o processo de titulação torna-se muito complexo, pois esse diálogo entre sociedade civil e Estado, muitas vezes, não se desenvolve de forma adequada. De acordo com Carmo (2009), durante o processo de registro do patrimônio Samba de Roda do Recôncavo Baiano, houve muitos obstáculos principalmente na parte burocrática do poder público. Além disso, havia uma grande dificuldade de acesso ao diálogo entre o Estado e a sociedade civil, isso tornou o processo de registro muito mais lento do que o esperado.

Análise do processo de ocupação do território brasileiro a partir dos registros de IG e de patrimônios imateriais

A Figura 4 apresenta a relação de distribuição dos registros de IG e patrimônio imaterial por região.

Figura 4. Percentual de registros de IG e de patrimônios imateriais por Região, entre 1999 e 2022 e 2002 e 2022, respectivamente.



Fonte: Fonte: INPI (2022); IPHAN (2022). Organizado pelos autores, 2022.

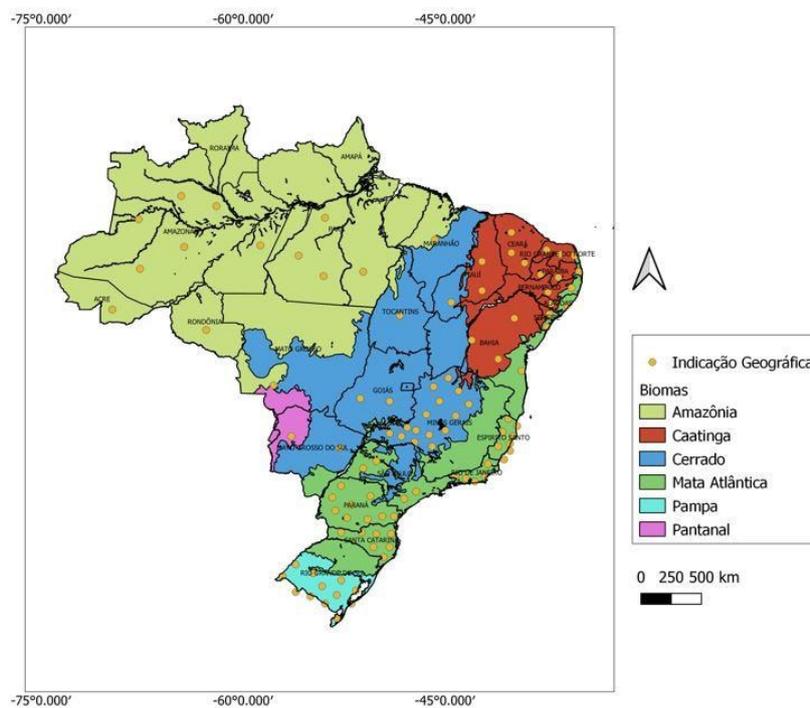
Sobre os registros de IG (Figura 4), nota-se que grande parte dos mesmos se concentra nas regiões Sudeste e Sul. Este fato não é por acaso. O processo de acumulação de riquezas nas regiões Sudeste e Sul começou com o avanço da cultura cafeeira. Para Figueiredo, é esse avanço da produção do café atrelado ao declínio do ciclo da cana-de-açúcar dar suporte para consolidação do eixo econômico nessas regiões, principalmente no estado de São Paulo (Figueiredo, 2016). Este autor acrescenta que, mesmo havendo uma concentração cafeeira na Região Sudeste, esse volume produtivo servirá de apoio para consolidação da economia de todo o país. Isso gerou uma supremacia econômica, política e social no eixo sul do território brasileiro.

De acordo com Cano (2007), vários são os fatores que levaram o estado de São Paulo a ser o mais desenvolvido economicamente, dentre eles a produção cafeeira, o investimento de capital estrangeiro e estatal e a construção de ferrovias para escoamento de produtos. Todos esses foram pressupostos para o desenvolvimento econômico local, gerando uma concentração no território nacional por parte desse estado. Ainda segundo o autor, a concentração econômica gera um atrativo para a população de outras

regiões, fazendo com que ocorra uma migração interna para São Paulo, gerando também uma concentração populacional (Rocha Filho, 2009).

Para os registros de patrimônio imaterial (Figura 4) o padrão de concentração deixa de ser a região Sudeste e passa para a região Nordeste do país. Além disso, a região Norte também ganha destaque com o segundo maior percentual de registros. A partir desses dados foi possível espacializar as informações tanto das IG quanto dos patrimônios imateriais no território. A Figura 5 apresenta a localização das IG brasileiras por bioma.

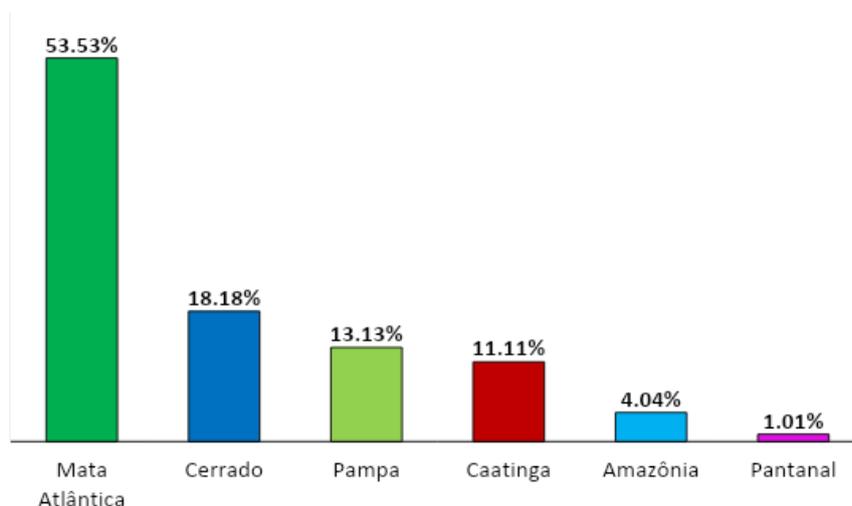
Figura 5. Localização das IG no Brasil por bioma (1999-2022).



Fonte: INPI (2021); IBGE, (2022). Organizado pelos autores, 2022.

A distribuição no mapa ratifica a grande concentração de registros de IG presentes nas regiões Sudeste e Sul do Brasil (Figuras 4 e 5), além de evidenciar que grande parte das mesmas está inserida próxima ao litoral brasileiro, com destaque para o bioma Mata Atlântica (Figuras 5 e 6).

Figura 6. Porcentagem de IG por bioma (1999-2022).



Fonte: INPI (2021); IBGE (2022). Organizado pelos autores, 2022.

A Mata Atlântica desenvolveu-se, essencialmente, no litoral brasileiro devido às condições adequadas de temperatura e umidade (Coutinho, 2016). Além disso, ao longo de sua extensão, há uma série de fitofisionomias diferentes, dado o grande distanciamento latitudinal que ela ocupa (IBGE, 2019). Segundo Coutinho (2016) e o IBGE (2019), a variedade vegetal e animal encontrou neste bioma um ambiente favorável (o clima, relevo e solo) para o desenvolvimento da biodiversidade.

É importante mencionar que, ao longo de toda sua extensão, o processo de exploração da Mata Atlântica aconteceu de formas diferentes, em consequência da sua grande biodiversidade. Atualmente, ainda há uma grande predominância da agricultura agroexportadora na Mata Atlântica, que gera um forte impacto econômico, social e político, haja vista que o processo de desenvolvimento histórico e econômico do Brasil proporcionou uma intensa concentração populacional ao longo deste bioma. (Buainain et. al, 2020).

Isso gerou estratégias governamentais no intuito de proteger esta área. Assim, em 2006 foi instituída a Lei nº 11.428 que promove a conservação, regeneração e a utilização do bioma Mata Atlântica. Ainda de acordo com esta normativa, a proteção e utilização do bioma tem como objetivo geral o desenvolvimento sustentável, proteção da biodiversidade, saúde humana, valores paisagísticos e estabilidade social. Ou seja, todos os sistemas produtivos presentes neste bioma (incluindo as IG) devem salvaguardar estes objetivos nas suas propriedades.

É importante destacar que as características deste tipo de bioma (Mata Atlântica), como a grande umidade, favorecem o cultivo de alguns produtos dentro das IG. Como exemplo, tem-se a IG Sul da

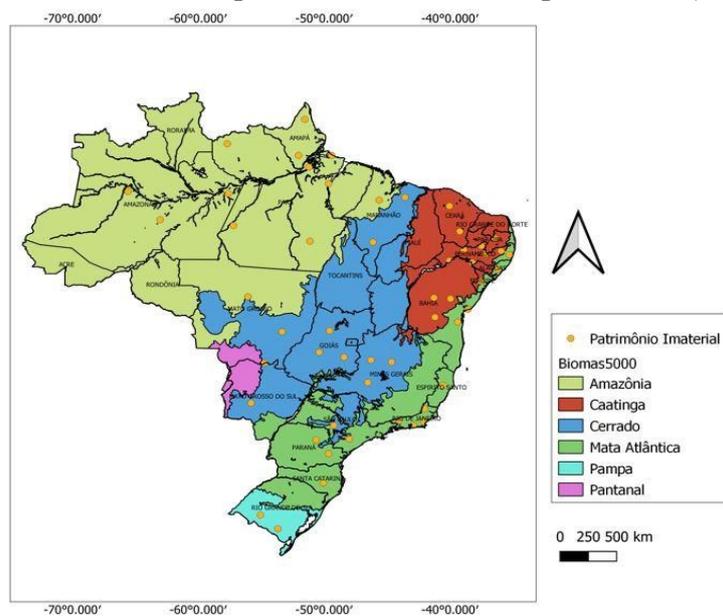
Bahia, que é uma IP responsável pela produção de amêndoas de cacau (Igawa; Anjos; Toledo, 2021; INPI, 2022).

Esta concentração biomática, portanto, vem acompanhando o processo de ocupação do território nacional desde a chegada portuguesa. Isso porque todos os ciclos econômicos do Brasil se concentraram próximos à costa, sendo a interiorização da ocupação mais tardia em relação à ocupação litorânea (Prado, 1942).

Desta forma, considerando que a interiorização ocupacional do território brasileiro foi tardia (Figueiredo, 2016), conseqüentemente, a ocupação do Pantanal também acompanhou este processo, o que justifica a pouca representatividade dele no total de IG registradas por biomas (Figuras 5 e 6). Além disso, ressalta-se que o Pantanal é o bioma que ocupa a menor porção do território brasileiro e durante um período significativo do ano, nas cheias do rio Paraná, parte da sua cobertura territorial se torna alagada (Coutinho, 2016), o que corrobora com os achados encontrados.

Já quando se analisa a distribuição dos patrimônios imateriais no território nacional percebe-se que o padrão espacial muda (Figura 7).

Figura 7. Localização dos patrimônios imateriais por bioma (1999-2022).

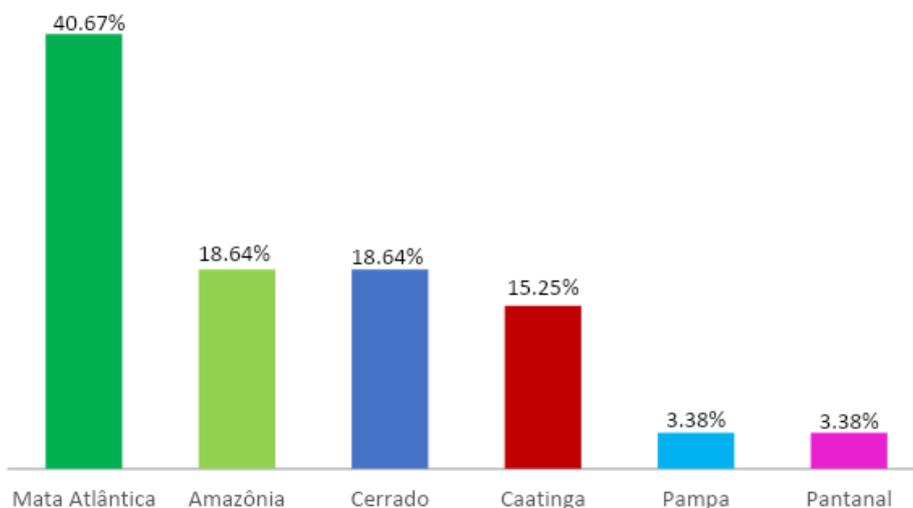


Fonte: IBGE (2022); IPHAN (2022). Organizado pelos autores, 2022.

Assim, comparando os perfis entre IG e patrimônios, percebe-se que a concentração sai das Regiões Sudeste e Sul (Figura 5) e passa para o Nordeste, expandindo-se para o Norte e Centro-Oeste (Figura 7). No entanto, embora a mesma incidência de concentração biomática prevaleça para Mata Atlântica e Pantanal (mais e menos presentes, respectivamente) (Figuras 6 e 8), observa-se uma grande

ocorrência da localização dos patrimônios em áreas próximas ao litoral brasileiro, expandindo-se para os biomas Caatinga, Cerrado e Amazônia (Figura 7 e 8).

Figura 8. Porcentagem de patrimônios imateriais por bioma (1999-2022).



Fonte: IBGE (2022); IPHAN (2022). Organizado pelos autores, 2022.

A configuração da Figura 7 corrobora com o fato do processo de ocupação e as atividades econômicas que ocorreram no Brasil estarem diretamente ligadas à exploração dos recursos naturais presentes no território (Figueiredo, 2016). Assim, no início da colonização, a população de origem europeia e africana ficou restrita ao litoral, desenvolvendo atividades econômicas com características extrativistas (pau-brasil). No final do século XVI, os colonizadores começaram o cultivo de cana-de-açúcar e a montagem de engenhos, principalmente no litoral do Nordeste. Além do clima favorável (tropical) e das faixas de planície com solos apropriados para plantio, esta produção era totalmente dirigida para a exportação, por isso a escolha por sítios litorâneos, uma vez que a proximidade com o litoral facilitava o transporte de produtos até os portos (UNESP, 2012; Pádua, 2004; Costa, 1969).

Segundo Figueiredo (2016), várias foram as economias litorâneas que contribuíram para a divisão territorial do trabalho, dentre elas a cana-de-açúcar, grandes latifúndios com grandes produções destinadas para a exportação. Ainda segundo o autor, neste período o Brasil se tornou o maior exportador de cana-de-açúcar do mundo. Essa foi a principal atividade econômica presente na colônia, localizada exclusivamente no litoral.

No entanto, existiam algumas atividades econômicas que, aos poucos, faziam o processo de ocupação caminhar para o interior do Brasil, tendo o Rio São Francisco como um grande agente deste processo. De acordo com Figueiredo (2016), um elemento importante para a ocupação territorial no

interior do Brasil foi a pecuária, com produção destinada ao abastecimento dos engenhos de cana-de-açúcar. Foi neste momento que o Rio São Francisco tornou-se uma rota de ligação fundamental entre essas duas atividades econômicas. Percebe-se, portanto, que havia uma grande articulação entre as cidades litorâneas com o exterior, no entanto, essa capacidade de articulação era frágil quando contrastada com o espaço interiorano. Dessa forma, as cidades litorâneas se tornaram densas, com caráter mercantil e concentradoras de população e de capital (Figueiredo, 2016).

Por causa de todos estes fatores, as capitais administrativas de Portugal no Brasil foram em Salvador e no Rio de Janeiro. Além disso, houve nas áreas litorâneas, a partir do século XVI, um notável crescimento industrial e uma grande urbanização atrativa, o que consolidou ainda mais a concentração territorial na costa do país (UNESP, 2012; Pádua, 2004; Costa, 1969).

Este cenário industrial emergiu em meio a um modelo de desenvolvimento agroexportador com uma economia concentrada no litoral do território brasileiro (Rodrigues; Schimidt Filho, 2015). Ainda segundo tais autores, esse modelo econômico ganha força a partir de diversos processos, dentre eles a intensa participação do Estado no investimento em infraestrutura em setores como energia e transporte e o investimento em alguns setores da indústria de base, como siderúrgicas, mineração e petroquímica. Outro processo fundamental foi a proteção da indústria nacional através da redução das barreiras tarifárias. Além disso, houve o fortalecimento de crédito para criar condições favoráveis para a implantação de novos projetos de investimentos.

Assim, a ocupação do interior do Brasil, nos séculos XVI e XVII, se deu através da introdução da pecuária bovina em áreas não propícias ao desenvolvimento da cana-de-açúcar, de forma que a lavoura canavieira e a pecuária foram as atividades que contribuíram para a efetivação da ocupação do espaço brasileiro e sua expansão territorial. Já no século XVII, a descoberta de minerais provocou o deslocamento do povoamento de forma mais intensa para o interior, quando a corrida ao ouro atraiu milhares de pessoas provenientes do litoral e de Portugal para o interior do Brasil. Ressalta-se que neste período, a necessidade de gado para alimentação e transporte do ouro proporcionou o surgimento de novas cidades e vilas (UNESP, 2012; Pádua, 2004; Costa, 1969). Assim, segundo Figueiredo (2016), o ciclo do ouro em Minas Gerais representou, a seu tempo, a experiência mais concreta em relação ao processo de articulação do interior do território brasileiro.

Esse processo histórico de ocupação e exploração se reflete na localização das IG e dos patrimônios imateriais. Isso porque grande parte desses registros está no litoral, haja vista que foi onde começou e se perpetuou esse processo. Em consequência, nas regiões interioranas do Brasil (Centro-Oeste

e Norte), o número de registros é muito baixo quando comparado com a costa, pois o processo de interiorização da ocupação do território nacional foi tardio, fazendo com que houvesse uma pequena concentração econômica e populacional nessas regiões. Assim, como a cultura e tradição são estabelecidas ao longo do tempo, perpassando gerações, os vínculos do saber-fazer nas regiões ocupadas no início do desenvolvimento do país tendem a apresentar mais recursos passíveis a estes tipos de proteção. Considerando ainda a extensa territorialidade brasileira e a presença de vários povos (e suas culturas associadas, com destaque para indígenas, portugueses e africanos) constituindo a sua população, espera-se que mais bens sejam reconhecidos e salvaguardados, permitindo que a memória de grupos sociais e suas relações com o território não se perca com o tempo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do processo de proteção do território brasileiro a partir da IG e dos patrimônios imateriais destacou as demandas e burocracias relacionadas ao processo de regularização, solicitação e registro dos mesmos, desde sua previsão em normativas específicas até o presente. Nesse sentido, faz-se necessário marcar que o registro patrimonial objetiva unicamente a salvaguarda cultural do bem, perpetuando a tradição em relação ao mesmo, enquanto os produtos e/ou serviços protegidos pela IG tem, dentre os seus objetivos, os de valorizá-los também frente ao mercado concorrencial, obedecendo claramente à lógica capitalista.

Além disso, foi observado que a maior parte dos registros de IG localiza-se na Região Sudeste, enquanto os patrimônios imateriais, no Nordeste. Devido ao processo de ocupação e exploração do território brasileiro ter se concentrado no litoral, o bioma Mata Atlântica foi o que mostrou mais recursos protegidos, tanto IG como patrimônio imaterial. Entretanto, em contraste com o perfil espacial das IG (presentes principalmente na costa do país), os patrimônios protegidos mostraram um padrão de distribuição diferente: embora a maioria dos bens também esteja situada no litoral, há uma tendência de interiorização evidente, o que não é percebido em análise junto às IG.

O estudo das IG e dos patrimônios imateriais brasileiros fez-se fundamental para compreensão das suas principais características, particularidades e formas de organização no território, considerando o processo histórico, econômico, político e social desencadeado no Brasil. Conclui-se que aprofundar discussões acerca da proteção dos recursos brasileiros relacionados ao saber-fazer tradicional no país, descortinando seus avanços e limitações, pode contribuir para a divulgação e valorização da cultura e dos

saberes tradicionais que dão identidade aos diferentes lugares presentes no Brasil, promovendo assim a preservação dos mesmos.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem à Universidade Federal da Bahia (UFBA) pela bolsa de iniciação científica concedida (Plano de Trabalho nº 39628/2021).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 3.551 de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, DF, 4 agosto 2000.

BRASIL. Lei nº 9279 de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial da União**, DF, 15 maio 1996.

BRASIL. Lei nº 11428 de 22 de dezembro de 2006. Regula. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, DF, 22 dezembro 2006.

BRASIL. Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2022. Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. **Diário Oficial da União**, DF, 112 janeiro 2022.

BUAINAIN, A. M. et. al. **Desafios para a agricultura nos biomas brasileiros**. Brasília, DF: Embrapa, 2020.

CANO, W. **Raízes da concentração industrial em São Paulo**. Campinas: UNICAMP, 2007.

CARMO, R. A. M. do. **Samba de Roda do Recôncavo baiano: obra-prima do patrimônio oral e imaterial da humanidade**. 2009. 52 f. Dissertação (Mestrado em Música). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

CEPEA. **Exportação do agronegócio**. São Paulo: USP, 2019.

COUTINHO, L M. **Biomass Brasileiros**. São Paulo: Oficina de textos, 2016.

CUNHA, C. B. V. da. **Indicações Geográficas: Regulamentação Nacional e Compromissos Internacionais**. 2011. 272 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

ECHEVERRI, R. **Identidade e território no Brasil**. Brasília: IICA, 2009.

FIGUEIREDO, A. H. de. et. al. **Brasil: uma visão geográfica e ambiental no início do século XXI**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

IBGE. **Biomás**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15842-biomás.html?=&t=acesso-ao-produto>. Acesso em 03 set. 2022.

IBGE. **Biomás e sistema costeiro-marinho do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. 168 p.

IGAWA, T. K.; ANJOS, L. J. S. dos; TOLEDO, P. M. de. **Mudanças climáticas e a produção de cacau no bioma amazônico brasileiro**. Belém: Universidade Federal do Pará, 2021.

INPI. **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>. Acesso em 03 set. 2022.

INPI. Resolução INPI nº 75/2000. Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, Brasil, 28 novembro, 2000.

INPI. Instrução Normativa 25/2013 de 21 de agosto de 2013. Estabelece condições para o Registro de Indicações Geográficas. **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, Brasil, 21 agosto 2013.

IPHAN. **O Registro do Patrimônio Imaterial**: Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. 4. ed. Brasília: Ministério da Cultura / IPHAN/FUNARTE, 2006.

IPHAN. **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/>. Acesso em: 28 set. 2022.

LOSSIO, R. A. R.; PEREIRA, C. M. A importância de valorização da cultura popular para o desenvolvimento local. *In*: Encontros Multidisciplinares em Cultura, Salvador. **Anais[...]**. Salvador: ENECULT, 2007. p. 347-357.

MÜLLER, S. G. **Patrimônio Cultural e Gastronômico**: Identificação, Sistematização e Disseminação dos Saberes e Fazeres Tradicionais. 2012. 288 f. Tese (Doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

OLIVEIRA, H.; PERRAFAN, M. E. V. **Território e identidade**. Salvador: Política e Gestão Culturais, 2013.

PÁDUA, J. A. **A Ocupação do Território Brasileiro e a Conservação dos Recursos Naturais**. Curitiba: Unidades de Conservação, 2004.

PRADO, C. **A Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1942.

REIS, L. L. M. **Indicação Geográfica no Brasil**: determinantes, limites e possibilidades. Tese (Doutorado em Geografia). 2015. 270 f. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

ROCHA FILHO, S. A. **Indicações Geográficas**: A proteção do patrimônio cultural brasileiro na sua diversidade. 2009. 233 f. Tese (Doutorado em Direito). Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2009.

RODRIGUES, C. F. S.; SCHMIDT FILHO, R. O processo de industrialização brasileiro: Repercussões e perspectivas. **AERE**, v. 25, n. 1, p. 77-89, 2017.

SEBRAE. **Indicações Geográficas Brasileiras**. Brasília: SEBRAE, INPI, 2016.

UNESP. **Geografia do Brasil**: formação territorial e padrões espaciais. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 2012.